BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BIOMM S.A. de 25/09/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

O presente Boletim de Voto à Distância ("Boletim") deverá ser preenchido, caso o acionista da Biomm S.A. ("Companhia") opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Este Boletim de Voto somente será considerado válido e terá os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das matérias objeto da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 25 de setembro de 2026, às 14:00 horas ("AGE"), se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, dispensando o reconhecimento de firma. A Companhia esclarece, ainda, que aceitará o Boletim assinado de forma eletrônica.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador da Companhia, ou à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme abaixo: Mediante envio deste Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados no item "Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com este Boletim" abaixo, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: patricia.faria@biomm.com. Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim Se Pessoa Física: (i) cópia deste Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo acionista; (ii) cópia do documento de identidade do acionista; (iii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária. Se Pessoa Jurídica: (i) cópia deste Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do acionista pessoa jurídica; (ii) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e (iv) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária. Se Fundo de Investimento: (i) cópia deste Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (iii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (v) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária. Nos termos da Resolução CVM 81, o Boletim deverá ser recebidos pela Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 21 de setembro de 2026 (inclusive). Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista neste Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma do Boletim assinado no território brasileiro e a notarização e apostilação daquele assinado fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital . Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras na B3 ("Agentes de Custódia"). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor Essa

opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com Agentes de Custódia na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da "Área do Investidor", na seção "Serviços", opção "Assembleia em Aberto", disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br. Demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto à distância podem ser localizados na Proposta da Administração da AGE, disponível nos sites da Companhia (www.biomm.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Caso o acionista opte por enviar este Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar exclusivamente por meio do endereço eletrônico: patricia.faria@biomm.com, observados os prazos e documentos indicados acima. Não será recepcionado pela Companhia o Boletim enviado por correio postal, nos termos do artigo 27, parágrafo 7º, da Resolução CVM 81. A Companhia informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente presencial.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar 04535-132, São Paulo, SP Telefone de contato: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 720 9285 (demais localidades) ou 3003-9285 (WhatsApp) Atendimento realizado em dias úteis das 09h00 às 18h00 E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BIOM3]

1. Ratificar os termos e condições da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com bônus de subscrição, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Emissão").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BIOM3]

2. Aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BIOM3]

3. Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o aumento do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item 2 acima.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BIOM3]

4. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente, bem como ratificar todos os demais atos já praticados até o momento no âmbito da Emissão.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BIOM3]

5. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - BIOMM S.A. de 25/09/2026

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____